



PORTARIA Nº 6722

O Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos II e VIII do Estatuto da Empresa e,

CONSIDERANDO:

- a) Nota Técnica 3050.01.07.0060.17 da Auditoria Interna da Empresa;
- b) CI AUDI nº 204/17, de 28/12/2017;
- c) CI AUDI nº 146/17, de 02/10/2017;
- d) CI s/nº, de 04/10/2017;
- e) Cópia e-mail denúncia, encaminhado à CGE, em 07/04/2017;
- f) Necessidade de apuração de responsabilidade, conforme Artigo 482 da CLT.

RESOLVE:

1. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, tendo como investigado o empregado S.M.T.G.

2. Designar os empregados abaixo para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, sob a presidência do primeiro:

THIAGO ARAÚJO LOPES CANÇADO - Reg. 010099 – DPSU

ALBERTO MARCATTI NETO - Reg. 001706 – ASAE

PATRÍCIA OLINDA DE OLIVEIRA VITAL - Reg. 006358 – DPTT

3. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data publicação deste ato que designa a comissão, para a conclusão dos trabalhos e entrega do relatório da apuração com as respectivas recomendações decisórias à Diretoria Executiva - DREX.



4. Os membros da Comissão Processante poderão reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual, garantindo-se ao longo de todo o procedimento, o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal.

5. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2018.

ORIGINAL ASSINADO

RUI DA SILVA VERNEQUE

Presidente